



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 010/75

CONSIDERA ZONA URBANA FAIXAS DE TERRAS
LOCALIZADAS NA "PRAIA DAS NEVES" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada Zona Urbana a faixa de terras localizadas em "Praia das Neves" neste Município, medindo duzentos e sessenta e sete (267.000 m²) mil metros quadrados, ou sejam 05 (cinco) alqueires, 20 (vinte) litros e 800 m² (oitocentos) metros quadrados de terreno.

Parágrafo Único - A área de que trata este artigo tem as seguintes confrontações: Norte com terrenos de propriedade da Firma Mercantil de Imóveis Ltda, na linha que mede 356 metros; sul com o loteamento já existente de propriedade da Firma Mercantil de Imóveis Ltda, na linha que mede 356 metros; Leste com terrenos pertencentes à marinha, na linha que mede 750 metros e Oeste com Benedito Alves Rangel na linha que mede 750 metros, e acha-se transcrita no CRI da Comarca de Itapemirim, sob o nº 18.585 de ordem, livro 3/u fls. 33.

Art. 2º - A área compreendida no artigo 1º desta Lei é anexa à área de terra compreendida na Lei 006 de 1º de junho de 1971.

Art. 3º - Fica considerada Zona Urbana a faixa de terra localizada em "Praia das Neves" neste Município, medindo seiscentos e treze mil novecentos e quarenta metros quadrados (613.940 m²), equivalentes a 12 (doze) alqueires, 27 (vinte e sete) litros e 470 m² (quatrocentos e setenta) de terreno.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata este artigo tem as seguintes confrontações: Norte com terrenos de Edgard de Freitas Corrêa, na linha que mede 463 metros; Sul com terrenos de propriedade da Firma Mercantil de Imóveis Ltda, na linha onde mede 463,40 metros; Leste com terrenos pertencentes à Marinha, na linha que mede 1.412.60 metros e Oeste com terrenos de José Antônio Carvalho Gomes, na linha que mede 1.428.80 e acha-se transcrita no C.R.I. da Comarca de Itapemirim sob o nº 19.496 de ordem, livro 3/u fls. 133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º - Este Projeto revoga a Lei nº 008/75 de 14 de novembro de 1975.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 31 de dezembro de 1975.

MANOEL FRICKS JORDÃO
Prefeito Municipal